



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CARTA CONVITE Nº 6/2019

MODALIDADE CONVITE

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 1110119

Carla Luiza Perussatto

Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07

Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Ernesto Natal Nicoletti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que no **dia 23 de outubro de 2019, às 9 h** na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvío Frederico Ceccato, nº 518, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 4.092/2019, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa para realização de reforma integral do motor cumins 6 cilindros, da Patrola Case, modelo 845, incluído montagem e regulagem, assim como o fornecimento das peças necessárias.

1.1 O recebimento do envelope "A", contendo a documentação de habilitação, e do envelope "B", contendo a proposta de preços, ocorrerá até às **9h do dia 23 de outubro de 2019**, no local indicado no presente preâmbulo deste Edital.

1.2 O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, ocorrerá no mesmo local e horário antes indicado. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes "B", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa para:

Item único	Realização de reforma integral do motor cumins 6 cilindros, da Patrola Case, modelo 845: <ul style="list-style-type: none">- Mão de obra para montagem e regulagem;- 1 (um) bloco novo;- 1 (um) cabeçote novo;- 6 (seis) pistões com anéis novos;- 1 (um) jogo de bronzina de biela;- 1 (um) jogo de bronzina de mancal;- 1 (um) jogo de válvulas de admissão;- 1 (um) jogo de válvulas de escape;- 1 (um) jogo de junta completo;- 1 (um) jogo de válvulas de admissão;- 1 (uma) biela nova.
------------	---

P

A



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR** EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR, DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA CARTA CONVITE, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

3.1.1 Também poderão participar os não convidados, desde que: (a) sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006; (b) estejam cadastrados no Município de Bozano; (c) manifestem interesse em participar, com antecedência de até 24 horas em relação ao horário definido para o recebimento dos envelopes.

3.2 Não poderão participar do presente Certame, empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
CONVITE Nº 6/2019
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
CONVITE Nº 6/2019
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (**procuração**) ou carta de credenciamento contendo, em ambos os casos, assinatura do outorgante **com firma reconhecida em tabelionato**.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Licitações, separadamente dos envelopes "A" e "B", porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope "A", os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

5.1.1 A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa a todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.3.2 Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

5.3.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

5.5.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.5.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

5.5.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.5.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.5.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.5.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante.

5.5.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7 As licitantes, que atender ao item 5.1, que possuírem restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.5.3 à 5.5.6 deste Convite, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.7.1 O benefício de que trata o item anterior não exime as empresas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.7.2 O prazo de que trata o item 5.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.8.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.4 Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5.1 a 5.5.8, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.7.5 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

5.7.6 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

5.7.7 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário apazados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

5.7.8 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

5.7.9 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

5.7.10 Anunciado o resultado da fase de habilitação e havendo a concordância formal de todos os licitantes, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida, consecutivamente, à abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

5.7.11 Os envelopes "B" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "B", os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 Proposta financeira, cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo proponente, indicando o valor total para a realização de reforma integral do motor cumins 6 cilindros, da Patrola Case, modelo 845, incluído montagem e regulagem, assim como o fornecimento das peças necessárias**, cotado em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos (equipamentos, transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.).

6.1.1 Sendo omissa a proposta, quanto ao prazo de validade, será considerado 60 dias.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Somente serão aceitas as propostas formatadas diretamente em nome da Empresa licitante, com quem será formalizado o vínculo jurídico contratual, cujos valores estejam compatíveis com os obtidos pelo Município na fase interna do certame.

7.2 À critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e totais superestimados ou inexequíveis.

7.3 Na hipótese de erro no preço e demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8. JULGAMENTO

8.1 Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto de que trata este Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.2 A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências necessárias.

8.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

8.4 Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

9.3 Recebidos os recursos tempestivamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.1.3 O prazo de que trata o item 10.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.2 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

10.3 O prazo máximo para execução da reforma integral do motor será de 10 (dez) dias.

11. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, deverá o licitante vencedor manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

12. PENALIDADES

12.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 meses.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

12.2 O atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 12%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de 2 anos, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, e aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização e da autorização de pagamento pelo Prefeito.

13.2 A Nota Fiscal de que trata este item deverá **indicar expressamente** o número do contrato administrativo e deste edital de licitação.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.4.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral dos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários (0001, 1034)
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
	3.3.90.30.00.00	Material de consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluído os serviços e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

16.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

16.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas.

16.3 Os ensaios, testes e demais provas eventualmente exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da Contratada.

16.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o licitante vencedor responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos equipamentos empregados e aplicados na realização do mesmo, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

17.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

17.5 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

17.6 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para a prevenção de acidentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

17.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

17.8 É expressamente vedada a subcontratação da totalidade dos serviços.

17.9 Eventuais litígios oriundos deste Edital serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Ijuí.

17.10 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital a minuta do contrato administrativo e o modelo de proposta orçamentária.

17.11 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários sobre o valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

17.13 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

17.14 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

17.15 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

17.16 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 042, de 13 de junho de 2001.

17.16.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

17.16.2 À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.



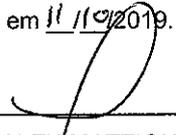
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

17.17 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h e 15min às 17h e 15 min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

Bozano/RS, 11 de outubro de 2019.


ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em 11/10/2019.


CRISTIANO ALEX MATTIONI
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO I - Modelo de Proposta

Carta Convite nº 6/2019

Descrição	Valor Total R\$
Realização de reforma integral do motor cumins 6 cilindros, da Patrola Case, modelo 845: <ul style="list-style-type: none">- Mão de obra para montagem e regulagem;- 1 (um) bloco novo;- 1 (um) cabeçote novo;- 6 (seis) pistões com anéis novos;- 1 (um) jogo de bronzina de biela;- 1 (um) jogo de bronzina de mancal;- 1 (um) jogo de válvulas de admissão;- 1 (um) jogo de válvulas de escape;- 1 (um) jogo de junta completo;- 1 (um) jogo de válvulas de admissão;- 1 (uma) biela nova. Prazo de entrega: 10 (dez) dias.	

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/2019.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)